



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

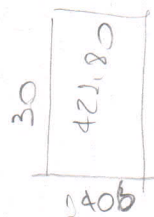
LIVRO	FOLHA
1718	0107
SERV.	PROT.
0003	0160

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-



SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que **ao(s) dez dia(s) do mês de janeiro do ano de dois mil e oito (10/01/2008), Era Cristã**, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **MEIRE YANCOVICH**, brasileira, do lar, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 4.478.997 DGPC/GO, CPF 819.088.495-68, residente e domiciliado(a) a rua 3, quadra 16, lote 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO ; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **VALDIR FERREIRA BISPO**, brasileiro, bancario, C.I. 575031 SSP/GO, CPF 060.551.331-72, casado(a) com **MARAÍDE FERREIRA BISPO** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) a rua C-180, quadra 445, lote 18, Jardim America, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de **um lote de terras para construção urbana de numero oito (08), da quadra dez (10), sito rua 11 de Dezembro, BAIRRO SERRINHA, nesta Capital, com área de 421,89 m², sendo: 14,063 metros pela frente e fundo com o lote 15; e 30,00 metros dos lados com os lotes 09 à direita e 08 à esquerda**, havido por compra feita de Jose Afonso Rodrigues Alves e sua mulher, conforme escritura lavrada nestas notas no livro 1607, fls. 178/179, em 30/06/2006, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob numero **R.3 - 15.866**, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado (s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1718

SERV.

0003

FOLHA

0108

PROT.

0160

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRAA. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escreventes

de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A guia do ISTI, será recolhida pelo(s) outorgado(s) comprador(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. O(s) outorgado(s), na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18/12/1985, dispensa(m) a(s) certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado (s) total responsabilidade por tal declaração. Foram-me apresentadas as certidões negativas Federal, Estadual, e negativa de ônus, que ficam arquivadas nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 310.041.0149.000-2, valor venal R\$ 90.696,24. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, UIARA MARIA DA COSTA CURADO Escrevente Autorizado(a) que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. ,
Taxa Judiciaria: R\$ 78,25 , Emolumentos R\$ 988,20 , Tx
FUNDESP
(Lei 14376) R\$ 109,80 .

MEIRE YANCOVICH

VALDIR FERREIRA BISPO

Em test^o
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
J. Teixeira Alvares - Tabelião

